



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**

PROJETO DE LEI N° 09, DE 10 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, da Presidente e do 1º Secretário da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, da Presidente e do 1º Secretário da Câmara Municipal de Bonito-MS, e a parcela indenizatória por sessão extraordinária, ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2006, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2006.

Plenário Tetê Faria, 10 de maio de 2006.

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
Presidente

Paulo Joel de Rezende
Vice-Presidente

Job Sanches
1º Secretário

Terezinha Della Pace Braga
2º Secretário